

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6155/2022.**  
**De 07 de janeiro de 2022.**

Publicado no Órgão  
Oficial do Município  
Nº 004 Pg. -  
Data: de 07 a -  
Jan de 2022

**SÚMULA:** Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 996/2022:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

**Parágrafo único.** 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Fica o servidor: **Carlos Henrique da Cruz**, matrícula n. 358.580, ocupante do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Assistência Social remanejado para o cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** O servidor remanejado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar o encaminhamento diário do andamento, agilizar e encaminhar para pagamento as notas fiscais, referente a compras e serviços prestados a Secretaria Municipal de Saúde, tomando as providências que se fizerem necessárias; Solicitar as assinaturas necessárias ao pagamento de Notas Fiscais ; Controlar saldo dos empenhos das empresas prestadoras de serviços da secretaria municipal de saúde;



PREFEITURA DE  
**FAZENDA**  
RIO GRANDE

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de janeiro de 2022.

**Nassib Kassem Hammad**  
**Prefeito Municipal**